



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2024



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Ao setor de licitações e contratos

Prezados:

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento adequado para contratação de serviços de radiodifusão FM

Destacamos que conforme averiguação com fornecedores do ramo, os preços dos objetos estão dentro do valor de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

Cacique Doble, 05 de março de 2024

LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI
Secretária Municipal de Administração



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Caciقة Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Caciقة Doble, RS, 05 de março de 2024.

LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI
Secretária Municipal da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Município de Cacique Doble/RS
Secretaria Municipal Administração

Necessidade da Administração: *Contratação de serviços de radiodifusão para prestação de serviço de publicidade institucional ao Município de Cacique Doble - RS.*

1. OBJETO

A licitação destina-se à contratação de serviços de radiodifusão para Rádio FM, com alcance em todo o território do Município de Cacique Doble. Os serviços compreendem a transmissão de programas em sábados intercalados, com intervalos de quinze dias entre cada programa. A programação abrangerá diversos temas de interesse da comunidade local, incluindo música, notícias locais, eventos culturais e entretenimento, com duração a ser determinada conforme a necessidade e a programação estabelecida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação dos serviços de radiodifusão FM decorre da necessidade da administração em assegurar a transparência dos atos e ações governamentais, especialmente no que diz respeito à divulgação de avisos e informes sobre os feitos da administração municipal para a população.

A contratação possibilitará a veiculação dessas informações com o intuito de promover o acesso à informação para todos os munícipes, enfatizando que se trata de garantir a transparência das ações governamentais à população em geral.



É importante ressaltar que este serviço não se trata de propaganda ou marketing, mas sim de divulgação estrita das ações governamentais, sem vinculação a qualquer agente político, visando assim promover a prestação de contas e o fortalecimento da democracia local.

Todavia, é de suma importância destacar que durante o período eleitoral, do pleito municipal, será interrompida a prestação de serviços, em cumprimento à legislação eleitoral, sem qualquer ônus para a contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada em radiodifusão para produzir e transmitir um programa quinzenal de rádio, voltado para divulgar as ações e realizações da administração municipal de Cacique Doble. Com duração de 30 minutos e transmissão aos sábados, o programa abordará uma variedade de tópicos de interesse público, promovendo transparência e participação cidadã. O conteúdo será exclusivamente informativo, sem viés partidário, visando fornecer informações claras e objetivas à comunidade.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	un	Contratação de serviços de radiodifusão para programa quinzenal informativo de rádio dos atos da administração municipal com duração de 30 minutos, aos sábados.	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar de profissional especializado para realização e acompanhamento do programa de rádio mencionado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá acontecer de acordo com a descrição do objeto respeitando o tempo de apresentação do programa, bem como as datas especificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal através de emissão de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.950,00, totalizando ao período de 10 meses o montante de R\$ 19.500,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da lei de meios em execução.

0301 Secretaria Municipal de Administração
2009 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Red. 70

Cacique Doble, RS, 05 de março de 2024

LUCIANE CAGNINI
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número geral de Processo: 026/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

b) **NÚMERO:** 018/2024

c) **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de radiodifusão para programa quinzenal informativo de rádio dos atos da administração municipal com duração de 30 minutos, aos sábados.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, RS, 06 de março de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



ESTIMATIVA DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Administração Serviços, apresentou os orçamentos, que foram coletados juntamente com fornecedores do ramo pretendido.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores de aquisição estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima e apreço.

Cacique Doble, RS, 06 de março de 2024.

Luciane de Fátima Cagninni
Secretária da administração



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 026/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviços de radiodifusão para programa quinzenal e informativo de rádio dos atos da administração municipal com duração de 30 minutos, aos sábados;

CONSIDERANDO a importância e relevância da contratação da empresa fornecedora do material;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados por meio de solicitação direta com fornecedores do ramo, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 06 de março de 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

0301 Secretaria Municipal de Administração
2009 Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Red. 70

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 06 de março de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando que a empresa **Rádio Estreito do Uruguai Ltda**, **apresentou proposta com menor valor a até então apresentada;**

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos como presente procedimento, será verificando as negativas da empresa **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA**, CNPJ: **03.825.0006/0001-96**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Cacique Doble, 08 de março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de administração diretamente com fornecedores do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a empresa **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA**, CNPJ: **03.825.0006/0001-96** menor proposta, a até então considerada menor valor, e comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados no processo, decidiu-se pela escolha da empresa **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA**, CNPJ: **03.825.0006/0001-96**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores ora contratos justificam-se plenamente, pois, conforme orçamentos encaminhados pela Secretaria da Administração juntados a esse processo, constatou-se que o preço apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 09 de março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

b) **NÚMERO:** 026/2024

c) **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação à contratação de serviços de radiodifusão para Rádio FM, com alcance em todo o território do Município de Cacique Doble.,

d) **EMBASAMENTO:** Lei 14.133 – art. 75 II

e) **RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.**

f) **CNPJ:** 03.825.006/0001-96

g) **VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00

h) **AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Cacique Doble, RS, 13 de março de 2024

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL